



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2398/2023

DISPENSA Nº 2338/2023

### 1 – Objeto:

Contratação de serviço para manutenção do caminhão Atron 2729, de placa IVQ-1571, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme tabela a seguir:

| Item | Un  | Quant. | Descrição               | Vl. Méd. Unitário | Vl. Méd. Total       |
|------|-----|--------|-------------------------|-------------------|----------------------|
| 01   | UN  | 01     | Kit Embreagem           | R\$ 8.900,00      | R\$ 8.900,00         |
| 02   | UN  | 01     | Servo Embreagem         | R\$ 2.900,00      | R\$ 2.900,00         |
| 03   | UN  | 02     | Fluido de Freio 4 500ml | R\$ 24,00         | R\$ 48,00            |
| 04   | SVÇ | 01     | Passe Volante           | R\$ 250,00        | R\$ 250,00           |
| 05   | SVÇ | 01     | Mão de Obra             | R\$ 900,00        | R\$ 900,00           |
|      |     |        | <b>TOTAL</b>            |                   | <b>R\$ 12.998,00</b> |

### 2 – Contratado:

**MECÂNICA RAGAGNIN LTDA**

**CNPJ: 12.663.622/0001-89**

**RUA SIGMA, Nº 357, DISTRITO INDUSTRIAL, FAXINAL DO SOTURNO, RS**

### 3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de R\$ 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais).



#### **4- Forma de Pagamento.**

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação de NF, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do serviço.

---

#### **5- Prazo da Execução:**

Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. As peças utilizadas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Em caso de inconformidade na entrega do objeto, as correções deverão ser realizadas em no máximo 02 (dois) dias úteis.

---

#### **6 – Dotação Orçamentária:**

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte Recurso: 1500;

Código Reduzido da Despesa: 3152.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte Recurso: 1500;

Código Reduzido da Despesa: 3158.

---

#### **7 – Da documentação apresentada:**

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, Cartão CNPJ, Cópia do Alvará, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, Ficha de cadastramento eletrônica, Balanço Patrimonial e DRE (2022).

---

**8 – Justificativa:** Dispensa de licitação por justificativa, conforme Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

“Dispensa de licitação para contratação de serviço para manutenção do caminhão Atron 2729, de placa IVQ 1571, com fornecimento de peças e mão de obra. Salienta-se que esse caminhão foi utilizado para o transporte de telhas brasilit para o conserto de telhados



afetados pela chuva de granizo, conforme situação de emergência decreto nº 3178 de 26 de setembro de 2023”.

Faxinal do Soturno/RS, 19 de outubro de 2023.

---

**9 – Parecer da Assessoria Jurídica:** Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Dr. Diogo Cargnelutti Zanella**  
OAB/RS 63.706

---

**10 – RATIFICAÇÃO:** Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Clovis Alberto Montagner**  
Prefeito Municipal

---

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**PARECER JURÍDICO 27/2023**  
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

Dispensa de licitação para contratação de serviço para manutenção do caminhão Atron 2729, de placa IVQ 1571, com fornecimento de peças e mão de obra. Salienta-se que esse caminhão foi utilizado para o transporte de telhas brasilit para o conserto de telhados afetados pela chuva de granizo, conforme situação de emergência decreto nº 3178 de 26 de setembro de 2023”.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por emergência.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre 3 empresas que apresentaram orçamento, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. ]

Ainda, há de se ressaltar que em 26 de setembro de 2023 foi decretada a situação de emergência devido à chuva de granizo através do **Decreto Municipal Nº 3178** de 26 de setembro de 2023, devido à danificação do telhado de aproximadamente 400 residências.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente



DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA

Data: 18/10/2023 16:16:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella

OAB/RS 63.706